

PORTARIA Nº 004/2022 - CME - 13 DE
JANEIRO DE 2022

IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual

VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de atrasamento;

VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;

VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplimento da demais obrigações nele previstas;

XII- Informar prejuízos causados a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º De ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 13 de janeiro de 2022.

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

PORTARIA Nº 005/2022 - CME - 13 DE
JANEIRO DE 2022

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intrínsecos da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantagem e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADILSON COSTA SIQUEIRA, matrícula nº 221, para exercer a função de gestor/ fiscal do Contrato nº. 002/2022 decorrente do processo nº. 08120001/2021 - CME, celebrado com a empresa MENDES E FONSECA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.495.443/0002-40, que trata de prestação de serviço de aquisição de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada e etanol hidratado), para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência (13/01/2022 a 12/01/2023) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;